

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Referência: Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2022.

Trata-se de Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2022 de autoria do Vereador João Marcos Cunha Filho o qual "Modifica a redação do parágrafo 2° do artigo 1° do projeto de lei 015/2022".

Ocorre que ao emitir parecer jurídico o ilustre Procurador Jurídico desta Casa de Leis opinou pela inconstitucionalidade do referido projeto, uma vez que, em suma, a matéria viola legislação federal vigente.

PELO EXPOSTO, e acompanhando o parecer jurídico, nego seguimento a presente proposição, nos termos do art. 116, XI do Regimento Interno.

Intimado o Vereador-Autor do teor desta DECISÃO e do Parecer Jurídico em Plenário no decorrer da Sessão Ordinária de 07/02/2022.

Não havendo recurso no prazo legal, determino o ARQUIVAMENTO do projeto em análise.

Colatina – ES, 07 de Fevereiro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220 TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br

